MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO, Nº 655, DE 28 DE MAIO DE 2001.-

Torna obrigatória a gravação em fita K-7 pelo sistema de som do Legislativo, de reuniões realizadas por quaisquer entidades, que venham a solicitar o empréstimo do Plenário, quer sejam temáticas ou painelísticas.-

O Senhor Vereador BERNARDINO GULARTE FONTOURA, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições regimentais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - É orbigatória a gravação em fita K-7 de todas as reuniões realizadas neste Legislativo, na íntegra, sempre que as mesmas vierem a realizar-se por empréstimo, cedência ou qualquer outra forma, de suas instalações no Plenário, à entidades representativas, quer sejam de classe, ou dos mais variados setores da comunidade, de associações de bairros ou órgãos do Governo Municipal, Estadual ou Federal.

§ 1º - Excetuam-se das exigências contidas no caput deste artigo, as reuniões de cunho partidário, tais como convenções, eleições e programáticas.

§ 2º - As gravações realizadas, após dado conhecimento aos senhores vereadores sobre o tema da reunião, serão mantidas inalteradas pelo período de 05 (cinco) dias úteis, desde que não exista solicitação em contrário.

§ 3º - As fitas destinadas às gravações deverão ser fornecidas pelo requerente das instalações do Legislativo, nas embalagens originais, sem uso prévio, sendo-lhes restituídas após expirado o prazo contido no § 2º supra.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal, 28 de maio de 2001.-

Vereador BERNARDINO GULARTE FONTOURA
Presidente

Registre-se:

Vereador EDUARDO RAFAEL VIEIRA OLIVEIRA
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner